



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Segunda-feira, 13 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 208

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço	3
Aviso de Licitação	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.getulina.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.getulina.dioe.com.br

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.getulina.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Segunda-feira, 13 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 208

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2.576, de 09 de fevereiro do ano de 2017.

Dispõe sobre o parcelamento de créditos tributário e fiscais, no âmbito do Município de Getulina, SP, cujos fatos geradores tenham ocorrido até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, ANTÔNIO CARLOS MAIA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Constituição Federal, art. 84, IV, a Lei Municipal nº 1.711/1999 e a Lei Municipal nº (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. Os créditos tributários e fiscais, suas multas e demais acréscimos legais, cujos fatos geradores tenham ocorrido até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, poderão ser parcelados e re-parcelados, obedecendo-se o disposto no Anexo I, não podendo cada parcela ser inferior a R\$ 50,00 (quarenta reais).

Art. 2º. O pedido de parcelamento deverá ser formalizado mediante requerimento disponibilizado e protocolizado na Lançadoria Municipal, em horário normal de expediente, indicando todos os débitos que pretende parcelar, conforme, dirigido ao Prefeito Municipal, subscrito pelo contribuinte ou representante legal, devendo este último anexar cópia do instrumento de mandato.

§ 1º - O pedido de parcelamento e re-parcelamento importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais e tributários e expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte;

§ 2º - Implica rescisão imediata do parcelamento:

I - a falta de pagamento da primeira parcela no prazo fixado no Termo de Acordo de Parcelamento;

II - o inadimplemento de três parcelas, consecutivas ou não, de valor correspondente a três parcelas, ou do saldo residual, por prazo superior a sessenta dias;

§ 3º - A rescisão do parcelamento importará exigência do saldo do crédito tributário, inclusive dos juros e da multa, sendo que as quantias não pagas serão inscritas, caso ainda não estejam, em dívida ativa para cobrança judicial;

§ 4º - Para as dívidas ativas ajuizadas, no pedido de parcelamento deverão constar os valores das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados judicialmente, que serão diluídos nas parcelas;

§ 5º - Os valores relativos aos honorários de advogado fixados judicialmente, deverão ser rateados entre os assessores jurídicos do Município de Getulina, providenciando os setores competentes a apuração e o pagamento individual das quantias.

Art. 3º. Os parcelamentos que estejam em curso poderão ser rescindidos, a pedido do contribuinte, para que ocorra novo parcelamento nos termos deste Decreto, com a perda dos benefícios antes concedidos, se estes foram realmente concedidos, relativamente aos valores pendentes de recolhimento.

Art. 4º. O contribuinte somente estará em situação regular, relativamente aos débitos parcelados, após o pagamento da primeira parcela, e sob a condição resolutória de pagamento integral das demais parcelas nos prazos fixados.

Art. 5º. Somente serão liberados os alertas judiciais (art. 615-A do Código de Processo Civil), todas as penhoras, bloqueios ou depósitos judiciais, após a quitação integral do débito.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado do Decreto Municipal nº 2.390, de 30 de janeiro do ano de 2015.

Getulina, 09 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Segunda-feira, 13 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 208

Página 3 de 4

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.

WANICLER MENDES MARTINS

Escrituraria

DECRETO nº 2.576, de 09 de fevereiro de 2017.

ANEXO I

VALOR DO DÉBITO	NÚMERO DE PARCELAS
Até R\$ 100,00	Até 02 parcelas
De R\$ 100,01 a R\$ 200,00	Até 04 parcelas
De R\$ 200,01 a R\$ 400,00	Até 08 parcelas
De R\$ 400,01 a R\$ 600,00	Até 12 parcelas
De R\$ 600,01 a R\$ 800,00	Até 16 parcelas
De R\$ 800,01 a R\$ 1.000,00	Até 20 parcelas
De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00	Até 40 parcelas
Acima de R\$ 2.000,01	Até 48 parcelas, respeitada a parcela mínima de R\$ 50,00

Código Localizador: PYPR3L9I

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estrato de Ata de Registro de Preços

Ata nº 007/2017

Detentora da Ata: Célia Suely Ferrari Bossoni ME

Objeto: Fornecimento de saco de polietileno para coleta de lixo

Valor: R\$-26.950,00

CAE: 3.3.90.30.00

Vigência: 12 meses

Assinatura: 09/02/2017

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Código Localizador: N8VD8DBG

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 014/2017.

Pregão Presencial nº 011/2017 – Registro de Preços.

A Prefeitura Municipal de Getulina torna público, que se acha aberto na Secretaria de Licitações o Processo Licitatório nº 014/2017, instaurado na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 011/2014 – Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição parcelada de material de construção durante 12 (doze) meses. O encerramento para a entrega dos envelopes contendo a proposta financeira e documentação será no dia 01/03/2017, as 10h00min, onde logo após as 10h10min se iniciará a abertura dos mesmos. O Edital completo e anexos, poderão ser adquiridos na Secretaria de Licitações desta Prefeitura, sito à Praça Bernardino de Campos nº 184, Centro, Getulina-SP, no horário das 10:00 as 12:00 horas e da 13:00 as 16:30 horas, até 03 (três) dias úteis antes da entrega dos envelopes. Maiores informações ou esclarecimentos, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (14) 3552-9222, ramal 9208.

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Código Localizador: XYWIISWT

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Processo nº 005/2017

Pregão nº 005/2017

Objeto: Aquisição de saco de polietileno para coleta de lixo

Adjudicado e Homologado o processo supracitado a favor da empresa Célia Suely Ferrari Bossoni ME

Valor: R\$-26.950,00

CAE: 3.3.90.30.00

Assinatura: 08/02/2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Segunda-feira, 13 de fevereiro de 2017

Ano II | Edição nº 208

Página 4 de 4

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Código Localizador: OOT1LPYK